



LEI N.º 8.349, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014

Exige realização de Triagem Neonatal ("Teste do Pezinho") em hospitais e maternidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Todo hospital e maternidade realizará a Triagem Neonatal ("Teste do Pezinho") em todas as crianças nascidas em suas dependências, entre o terceiro e o sétimo dia de vida.

Parágrafo único. A triagem neonatal será realizada em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

Art. 2º. A infração desta lei implica multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reajustável anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, ou outro que o substitua, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos